



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS

Gonçalves, 31 de maio de 2023.

OF. Nº: 17/2023
Assunto: Envio (faz)
Serviço: Gabinete e Secretária da Câmara

Exmo. Senhor Prefeito

Dirijo-me, com meus cordiais cumprimentos. Foi enviado a esta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 03/2023, o qual trata da progressão funcional vertical dos cargos de Agente Administrativo I, II e III dentro do Poder Executivo. Após análise verificamos que existe um conflito na legislação municipal, sendo que na Lei Complementar nº 798 de 21/05/2003 "**Subseção II, Da Progressão Vertical**, Art. 21 – De acordo com a alínea "b" do artigo 14, desta Lei, é a passagem do servidor para a classe ou cargo superior àquele que pertence. § Único – **A progressão vertical se processará mediante aprovação em concurso público.**". O conflito impede que o PLC nº 03/2023 possa ser tratado. Para que se possa criar a Progressão Vertical é necessário que se atenda a vários critérios e que seja acessível a todos os servidores, e não a um grupo específico. Assim sugerimos que se houver interesse que criar a progressão vertical a mesma seja realizada conforme a LC nº 798 ou que se altere a referida legislação para que atenda a necessidade deste Executivo, podendo o mesmo alterar toda a legislação vigente a qual é de competência exclusiva do Prefeito. De acordo com §1º do art 75 do Regimento Interno desta Casa o PLC nº 03/2023 será arquivado, o qual foi apreciado pela CJR e emitido parecer por sua inadmissibilidade total.

Valho-me da oportunidade, para renovar os protestos de minha distinta consideração.

Atenciosamente

Ver. Exedito Afonso de Lima
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 51123
DATA 12 / 06 / 23
HORA 03 : 40
ASSINATURA

Exmo Sr.
Márcio Donizetti de Oliveira
DD Prefeito Municipal de Gonçalves - MG

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camaragoncalves@micropic.com.br

RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.